



PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 068/2021.

De autoria do nobre Vereador Felipe Becari, o presente projeto de lei "*dispõe sobre a fiscalização, destinação, a apreensão e manutenção de animais silvestres, domésticos e domesticados, de pequeno e grande porte, bem como a sua destinação, cria o censo demográfico animal no âmbito do município e dá outras providências*".

A iniciativa objetiva autorizar o poder público municipal a estabelecer as formas de colaboração com entidades especializadas no resgate, defesa e proteção dos animais para a execução de ações permanentes de proteção, resgate e controle de natalidade, a fim de erradicar zoonoses e coibir maus-tratos, abandono animal e o tráfico de animais silvestres, no âmbito do poder público e privado.

Ademais, autoriza a reorganização do Conselho de Proteção e Defesa dos Animais - CPDA no Município de São Paulo, vinculado à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, que será composto por 16 (dezesesseis) membros, distribuídos entre representantes do poder público e de entidades da sociedade civil. Não obstante, regulamenta a atuação dos diversos órgãos e secretarias envolvidas.

Segundo a justificativa do autor, tendo em vista as necessidades de ampliação das atividades do município quanto à fiscalização, o projeto de lei visa a atuação em conjunto por parte dos órgãos municipais para o recebimento e atendimento das demandas relativas às infrações e crimes ambientais, bem como maus-tratos, abandono e tráfico de animais no município. Desse modo, objetiva coibir as práticas criminosas e lesivas ao meio ambiente, buscando o rápido atendimento ao animal e a sua destinação, além de estabelecer a criação do censo demográfico dos animais no município.

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise destas Comissões de Mérito, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

Nesse sentido, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando a importância da presente iniciativa, em razão das contribuições que poderão dela advir à preservação ambiental da fauna no município, notadamente quanto à proteção



PL nº 068/2021

e defesa dos animais, assegurada pela Constituição Federal, manifesta-se **favoravelmente** a sua aprovação.

A Comissão de Administração Pública, tendo em vista que a propositura visa estruturar e articular ações institucionais voltadas o efetivo desempenho do papel do poder público municipal, além de ampliar a participação da sociedade, fortalecendo os mecanismos de gestão e controle social na política de defesa dos animais, posiciona-se **favoravelmente** a sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em